



Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

RESOLUÇÃO N. 11/2019/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 35, inciso VI do Regimento Interno do CONDER,

Considerando o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

Considerando o Parecer Nº 26/2019/SEDI-ASSJUR; e

Considerando a decisão tomada na 64ª Reunião Ordinária, realizada em 10/05/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 49.675,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais), para realização do "RONDÔNIA, UM NOVO CAMINHO, UM NOVO HORIZONTE" a ser realizado no dia 29 de agosto de 2018 na cidade de São Paulo-SP, com execução direta da SEDI.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER



§§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5954001** e o código CRC **959963D7**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0041.199511/2019-10

SEI nº 5954001